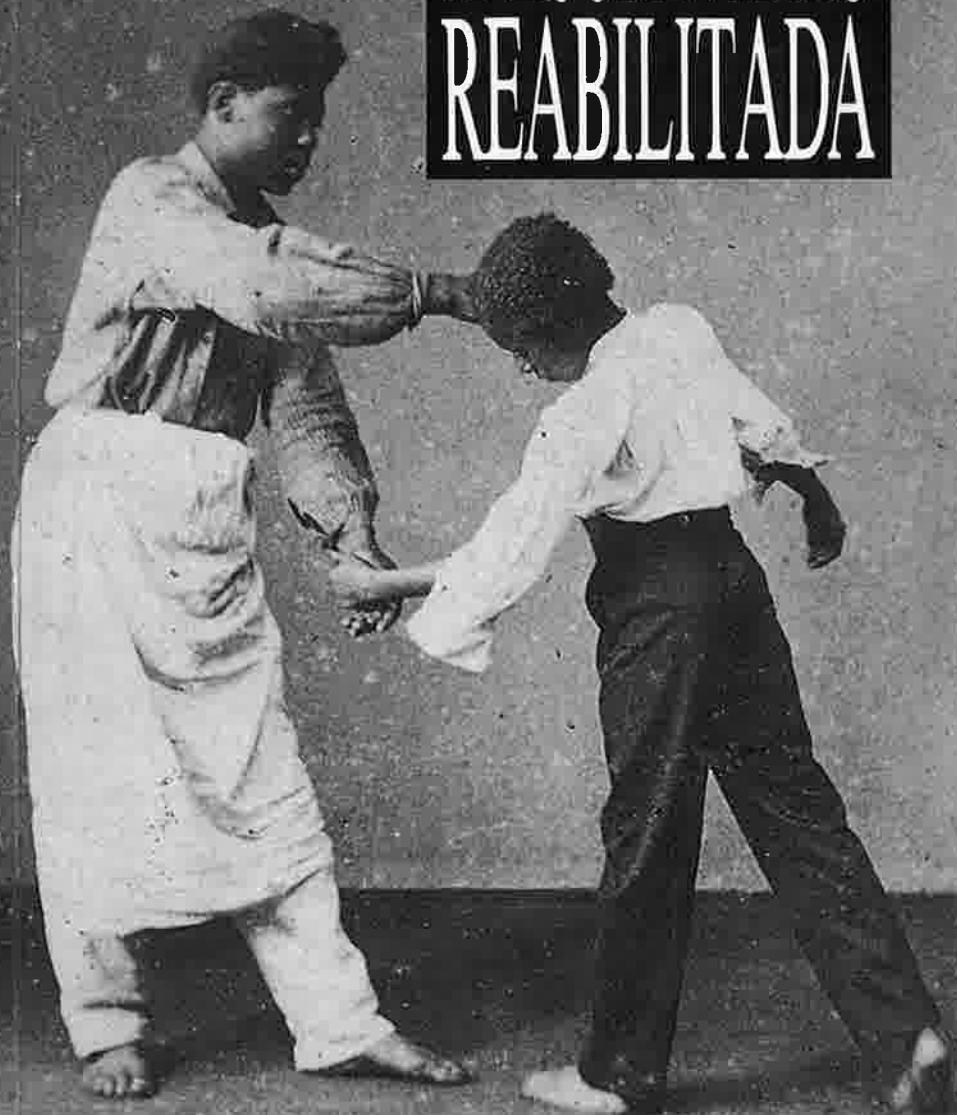


JACOB GORENDER

A ESCRAVIDÃO REABILITADA



secretaria
de estado
de cultura

ea
cultura ética

Capítulo 5

Brecha camponesa, mercado interno e agricultura de subsistência

Há muito tempo, sabe-se que, nas plantagens das Américas, havia o costume, com aplicação variável, de conceder aos escravos um lote de terra para cultivo por conta própria. O autor de uma história do Haiti denominou esta economia autônoma do escravo de “brecha camponesa no modo de produção escravista”. Ciro Cardoso trouxe o conceito ao Brasil, o que mereceu comentário da minha parte no artigo publicado em *Estudos Econômicos* e anexado ao texto deste livro. No artigo, o leitor encontrará o estado da nossa divergência em 1983. Obviamente, vista sob meu prisma pessoal¹.

O novo lance de Ciro Cardoso veio em *Escravo ou camponês?*, onde o historiador acentuou fortemente as interpretações precedentes. Em resumo, enfatizou o caráter *estrutural* da economia própria do escravo na plantagem, e, uma vez que era estrutural, devia ter ocorrência *generalizada* no escravismo de todas as Américas. Enfatizou também o caráter *comercial* dos cultivos dos escravos e lhes atribuiu o interesse *principal* na prática de plantar por conta própria nos lotes cedidos pelos senhores².

¹ GORENDER, Questionamentos sobre a teoria econômica do escravismo colonial, *Estudos Econômicos*, cit.

² CARDOSO, Ciro Flamarion S. *Escravo ou camponês? O protocampesinato negro nas Américas*. São Paulo, Brasiliense, 1987.

Antes de prosseguir, cumpre deixar claro que, em nossa polêmica, não está em questão a ocorrência da economia própria do escravo. A discussão gira em torno da conceituação, isto é, se há fundamento para falar em “brecha camponesa”, bem como do grau de generalidade e estabilidade da economia própria do escravo.

Passando às extremações interpretativas de Ciro Cardoso, iniciemos pelos Estados Unidos, o país que chegou a possuir o maior quantitativo de escravos na história universal da escravidão. Apoiado em alguns autores, Ciro conclui que “o sistema de conceder lotes aos escravos perdurou amplamente até a guerra civil”³.

Uma vez que o historiador brasileiro finaliza com a contribuição de Genovese, verifiquemos se este corrobora a conclusão citada. Depois de descrever o sistema no Caribe britânico, eis a síntese da abordagem do que acontecia nos Estados Unidos feita pelo autor de *Roll, Jordan, roll*:

Os escravos do Velho Sul não tiveram algo equivalente. O outro lado da pretensão dos escravistas acerca de que seus escravos eram bem alimentados consistia em que os escravos não aprenderam a cuidar de si próprios num mundo de produção para o mercado. Nem de longe no grau em que o fizeram os escravos jamaicanos. Os lotes, como as *palinkas* e os quintais dos jamaicanos, gradualmente vieram a ser reconhecidos pelo consenso como propriedade privada dos escravos, embora sem a sanção da lei. Mas, para os escravos do Sul, não eram uma fonte essencial de alimento. Muitos escravos careciam de energia ou desejo de trabalhá-los, quando tinham tal oportunidade. Muitos nunca conseguiram esta oportunidade.

Os escravos do Sul não dispunham dos mercados dominicais e não poderiam criar uma incipiente pequena burguesia em suas fileiras. Funcionários de Natchez e muitas outras cidades se queixavam amargamente dos negros do campo que enchiam as ruas nos domingos para beber, jogar e negociar com bens, inclusive bens roubados. Mas a extensão do comércio e da produção organizada, representada por ele, ficava muito distanciada em comparação com a prática jamaicana⁴.

Eric Foner confirma a apreciação de Genovese e acrescenta que os escravos tendiam a vender os produtos de suas hortas ao proprietário, em vez de comercializá-los no mercado. Um

³ Ibidem, p. 67.

⁴ GENEVESE, *Roll, Jordan, roll*, cit., p. 537.

amplo sistema de comercialização só se registra entre os escravos do litoral da Geórgia e na Carolina do Sul⁵.

Baseados em fontes muito mais ricas, Genovese e Foner não proporcionam sustento à idéia transmitida por Ciro Cardoso acerca da generalidade e da importância da economia própria do escravo no sul estadunidense. Neste caso, é insofismável a ausência de caráter estrutural.

Transferindo-nos ao Brasil, vejamos a avaliação possível do estado atual da pesquisa.

Ciro Cardoso menciona a ordem régia de 31 de janeiro de 1701, na qual dom Pedro II colocou diante dos senhores de engenho a alternativa de fornecerem alimento aos escravos ou conceder-lhes um dia livre para trabalharem nos cultivos próprios⁶. Se o historiador avançasse no exame da legislação emanada da Coroa portuguesa, constataria que, infelizmente para sua tese, a ordem régia de 1701 não logrou imediata efetividade. Por isso mesmo, três anos mais tarde, veio nova ordem régia sobre o mesmo assunto, cujo texto reproduzo a seguir:

Sobre os senhores darem sustento aos seus escravos, e com que se cubra de noute.

Francisco de Castro Moraes. Eu a Rainha da Gram Bretanha, Infanta de Portugal vos envio muito saudar. Viu-se que escrevestes em Carta de vinte e quatro de Março d'este anno sobre a impossibilidade, que achaeis em obrigar aos Senhores dos Engenhos e Lavouras sustentem aos seus Escravos do necessário como se vos avizou por ser o meyo, que os taes elegeram por mais fácil, que o de lhes darem mais um dia livre. E pareceu-me ordenar-vos, vos informeis primeiro do que é necessário para o sustento d'estes captivos, com o que possam passar commodamente, e chameis aos Senhores dos Engenhos, e ajusteis com elles o que lhes devem dar, assim para a sua cobertura de de noute, como para o sustento do dia, e aquelles que faltarem a este ajuste, sejam castigados com aquellas penas condignas à sua culpa, pois elles mesmos escolheram este meyo, entendendo ser-lhes mais conveniente, que o darem-lhe mais um dia na Semana. Escripção em Lisboa a 24 de Julho de 1704. *Rainha*⁷.

⁵ FONER, Eric. *Nada além da liberdade. A emancipação e seu legado*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988. p. 96-7.

⁶ Apud CONRAD, Robert, *Children of God's fire*, cit., p. 60-1 (fonte: OTT, Carlos B. *Formação e evolução étnica da cidade do Salvador*. Bahia, Tipografia Manu, 1955-1957. 2 v., v. 2, p. 95-6).

⁷ Ver ANAIS DA BIBLIOTECA NACIONAL. Rio de Janeiro, 1908. v. 28, p. 198-9.

Infere-se que os senhores de engenho estavam se negando a conceder um dia livre aos escravos para que cultivassem gêneros alimentícios de autoconsumo. O que não é difícil explicar, não só porque esse dia livre constituiu sempre concessão aleatória no âmbito da produção açucareira, como também porque, em 1704, achavam-se em alta as cotações do açúcar. Do ponto de vista dos senhores de engenho seria intolerável desperdício dispensar os escravos durante um dia inteiro. Uma vez que não lhes davam o dia livre, a Coroa interveio a fim de obrigar os senhores a fornecer a ração alimentar, o que era feito com negligência.

Pouco depois, em 1707, o Arcebispado da Bahia condenou os senhores que obrigavam os escravos a trabalhar nos domingos e dias santos para o engenho. Também condenou os senhores de engenho e lavradores que, sem licença eclesiástica, permitiam aos escravos que cuidassem dos seus lotes ou se ocupassem de outras atividades em benefício próprio nos dias santificados. Como se vê, aparecem implementadas ambas as alternativas⁸.

Ciro Cardoso atribuiu a suposta desatenção dos historiadores brasileiros para com o tema da economia autônoma do escravo à retórica de Antonil, Benci e Vilhena, que teriam exagerado nas tintas ao pintarem a conduta dos senhores. Já vimos que os julgamentos de Antonil e Benci tomavam como parâmetro a prática dos jesuítas em suas propriedades. Quanto a Vilhena, que escreveu no final do século XVIII, o próprio Ciro certamente o leu em seguida com mais atenção e extraiu dele informação circunstanciada, como eu o fiz antes. Não obstante, se Antonil, Benci e Vilhena verberaram o comportamento dos senhores de engenho, que forçavam os escravos a trabalhar nos domingos e dias santos e mal os alimentavam, o frade beneditino dom Domingos Loreto Couto, já à altura de 1747, confirmava este comportamento, só que de ponto de vista contrário: o de justificá-lo e apoiá-lo⁹. Este idêntico registro do fenômeno por parte de

⁸ Apud CONRAD, Robert, *Children of God's fire*, cit., p. 154-63. § 379-80 (fonte: *Constituições do Arcebispado da Bahia feitas e ordenadas pelo ilustríssimo e reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide*. São Paulo, Typ. de Dezembro de Antonio Louzada Antunes, 1853).

⁹ Cf. CARDOSO, Ciro, *Escravo ou camponês?*, cit., p. 98-9; COUTO, Domingos do Loreto. *Desagravos do Brasil e glórias de Pernambuco*. In: ANAIS DA BIBLIOTECA NACIONAL. Rio de Janeiro, 1904. v. 24, p. 180-6.

observadores de pontos de vista opostos não pode ser omitido como prova historiográfica.

Referindo-se a Stuart Schwartz, escreve Ciro Cardoso:

Mas, em geral, diz o autor que eram muitos — ao contrário do que pretende Gorender — os engenhos que usavam o sistema dos lotes de terra dados aos escravos com o tempo para cultivá-los e a possibilidade de dispor livremente dos excedentes produzidos¹⁰.

O mínimo a supor é que, mais uma vez, Ciro Cardoso foi desatento em sua leitura. Schwartz não trouxe nenhuma informação nova. Apoiou-se em três fontes primárias muito conhecidas: Antonil, o Regimento do Feitor-Mor de Fernandes Vieira e Charles Darwin. Acrescentou o engenho Santana, o que, a meu ver, constitui menção inadequada, porque não cabe confundir a propriedade jesuítica com os engenhos leigos. Quanto aos comentaristas, Schwartz menciona apenas um deles, certamente por lhe bastar em matéria de confiabilidade: Ciro Cardoso¹¹.

Permanece de pé minha afirmação sobre o caráter restrito e instável da economia própria do escravo no âmbito da produção açucareira.

Expus apreciação diferente com relação às plantagens de café e algodão. Nos estabelecimentos cafeeiros e algodoeiros, houve mais oportunidade para o escravo cuidar de lotes de cultivo em seu benefício. Ainda assim, não faltam casos de desrespeito à concessão. Em 1876, o fazendeiro Francisco Salles foi assassinado por escravos de sua propriedade em Campinas, os quais alegaram, na Justiça, os castigos impiedosos para obrigá-los ao excesso de trabalho, mesmo no domingo. O fazendeiro decerto violou o *limite de tolerância*, o que lhe resultou fatal¹².

Tem razão Ciro Cardoso em sua crítica à minha subestimação dos aspectos comerciais da economia própria do escravo. Escrevi que ela admitia, quando muito, um escambo elementar, à exceção daquelas situações em que o escravo cultivava produtos de exportação, como o café e o algodão. As fontes evidenciam que os escravos, com certa frequência, também vendiam gêneros alimentícios no mercado interno e daí obtinham dinheiro para comprar artigos que o senhor não lhes fornecia (fumo, bebi-

¹⁰ CARDOSO, Ciro, *Escravo ou camponês?*, cit., p. 95.

¹¹ Cf. SCHWARTZ, *Segredos internos*, cit., p. 140-1, 422.

¹² Cf. MACHADO, *Crime e escravidão*, cit., p. 94-5.

das, peças de vestuário etc.). Isto se dava não somente numa economia escravista pequena e decadente como a de Goiás no período pós-mineração, onde havia cativos que pagavam o dízimo — segundo informações coligidas por Eurípedes Funes¹³ —, mas também na próspera área cafeeira do vale do Paraíba e do Oeste de São Paulo.

Disso já se poderia inferir que a economia própria do escravo possuía caráter mercantil predominante? Nenhuma quantificação foi possível para fundamentar semelhante inferência. Tão exigente de quantificações por parte de colegas historiadores, Ciro Cardoso bem que podia dar o exemplo.

A meu ver, nada de essencial se altera na concepção teórica do modo de produção escravista colonial com esta ou aquela caracterização da economia própria do escravo. Por enquanto, atendo-me às fontes, penso que os escravos destinavam a maior parte dos seus cultivos à auto-subsistência, o que justifica a inclusão desses cultivos no segmento de economia natural do escravismo colonial. Caracterização sem rigidez, pois admite a prática de transações comerciais pelos escravos, até prevalentes em certos momentos ou em certas áreas.

Conclui-se que o sistema de economia própria do escravo não adquiriu no Brasil natureza estrutural. O que é por demais evidente na produção açucareira. Mesmo na área do café e levando em conta a melhora do tratamento na segunda metade do século XIX, o sistema não teve estabilidade e generalidade que facultem considerá-lo estrutural. Nas fazendas cafeeiras, a ração fornecida pelo senhor constituía o alimento básico dos escravos. Muitos dentre eles não contavam com energias físicas ou disposição psicológica para trocar o descanso dominical por mais trabalho. Tampouco se pode sobrevalorizar o volume da produção dos minúsculos lotes cultivados tão precariamente¹⁴.

¹³ FUNES, Eurípedes Antônio. *Goiás 1800-1850. Um período de transição da mineração à agropecuária*. Niterói, Universidade Federal Fluminense, 1983. p. 122-5. Tese de mestrado. Mimeogr.

¹⁴ Cf. GORENDER, *O escravismo colonial*, cit., p. 212-4, 240-3. Autor de célebre manual de orientação dos fazendeiros de café, no qual aconselhava o plantio de gêneros alimentícios com vistas à auto-suficiência para sustento de homens livres, escravos e animais, o barão do Pati do Alferes nem por isso evitava a necessidade de comprar feijão e milho, queixando-se dos altos preços no mercado. Cf. SILVA, Eduardo. *Bavões e escravidão. Três gerações de fazendeiros e a crise da estrutura escravista*. Rio de Janeiro, Nova Fronteira/Instituto Nacional do Livro, 1984. p. 161-4.

A região escravista do Caribe tem sido apontada como aquela em que a prática da concessão do lote para cultivo próprio dos escravos e a comercialização dos seus produtos tiveram maior incidência. O grau de incidência variava conforme a disponibilidade de terras. Nas Pequenas Antilhas, como Barbados, as plantagens de cana-de-açúcar tomaram conta da terra cultivável, e os escravos só contavam com os quintais (*yards*) em volta das choças para algum plantio e cria de pequenos animais. A economia própria dos escravos alcançou a maior amplitude na Jamaica, uma das Grandes Antilhas, onde foi possível conceder-lhes não só quintal, mas também a *palinka*, um lote distante da moradia.

No Caribe britânico e francês, em geral, as rações fornecidas pelos senhores eram ínfimas (carne-seca somente ou pouca coisa mais) e, em alguns lugares, foram eliminadas por completo. Por conseqüência, os escravos ficavam responsáveis pelo seu inteiro sustento. Em geral, também, a população livre comprava nos mercados dominicais gêneros alimentícios produzidos nos lotes dos cativos. Contudo, os historiadores advertem que muitos cativos não tinham forças para cultivar os lotes após o trabalho exaustivo na plantagem, o que os deixava dependentes da escassa ração fornecida pelos senhores.

Por que a prática da economia própria do escravo se desenvolveu mais no Caribe do que no Brasil (onde teve origem nas Américas) e no sul dos Estados Unidos?

Nada indica que atuasse aí algum fator estrutural diferenciador. A influência distintiva procedeu de circunstâncias externas ao sistema escravista.

Nas Antilhas britânicas e francesas, a plantagem açucareira eliminou inteiramente, ou quase, a agricultura de gêneros de subsistência de que se incumbiam povoadores brancos. Praticamente, deixou de existir ali uma fonte interna de alimentos, à margem das propriedades escravistas. A completa dependência do fornecimento externo de alimentos era, no entanto, muito perigosa, em face da possibilidade de interrupções por motivo de guerras, tufões e acidentes diversos. Tornou-se uma questão de interesse dos próprios senhores que os escravos dispusessem de tempo para produzir alimentos que os sustentassem e excedentes para vender à população livre.

Apesar do interesse dos senhores antilhanos, as coisas não corriam suavemente para os escravos empenhados no cultivo

de gêneros agrícolas e na criação animal. Atritos e conflitos eram freqüentes, sobretudo na fase da safra, provocados por disputas em torno de questões como área concedida e tempo disponível para lavrá-la.

Em Cuba, durante o auge açucareiro do final do século XVIII até a década de 40 do século XIX, os lotes dos escravos (*conucos*), se não desapareceram de todo, tornaram-se residuais. Expandiram-se de novo diante do recrudescimento das lutas dos escravos nos anos 40, como concessão dos senhores combinada a uma repressão maciça.

Em Porto Rico, o abolicionista francês Victor Schoelcher assim descreveu a situação por ele pessoalmente presenciada em 1841:

No tempo da safra, vêem-se os negros indo ao engenho às três horas da madrugada e ali permanecendo até as oito ou nove horas da noite, enquanto sua única compensação é o prazer de chupar cana. Eles nunca obtêm 24 horas de descanso durante o ano. Nos domingos e outros feriados, eles ainda devem trabalhar durante duas horas pela manhã e, com freqüência, duas horas à noite¹⁵.

Regime tão inumano, constatou Schoelcher, não poderia ser sustentado sem amplo recurso ao tráfico africano, que, naquela conjuntura, introduzia cerca de três mil novos escravos por ano em Porto Rico.

Como se vê do exame das três regiões principais do escravismo colonial, não há por que atribuir caráter estrutural à prática da economia própria do escravo. Também é possível inferir que havia uma gangorra entre o fornecimento de rações pelos senhores e a concessão de lotes de terra e tempo livre aos escravos. Os dois procedimentos podiam coexistir ou excluir um deles. Mas o desenvolvimento de um deles se processava às expensas do outro.

A esta altura, passamos à questão da "brecha camponesa". Alguns autores, como Sidney Mintz e o próprio Ciro, consideram que a prática da economia própria deu aos escravos das Américas uma característica camponesa, ao menos subsidiária, e criou uma brecha camponesa no modo de produção escravista. Segue-se daí a idéia de que os escravos constituíram um *protocampesinato* precursor do campesinato negro surgido após as abolições

¹⁵ Apud SCARANO, *Sugar and slavery in Puerto Rico*, cit., p. 29-30.

da escravatura¹⁶. Oponho-me a semelhante caracterização por motivo dos equívocos graves a que dá lugar.

O próprio Mintz, um dos principais defensores da tese, parte da indefinição do conceito do que seja camponês, sob alegação de que, no continente americano, ele adquiria aspectos diferentes dos europeus e de outras partes do mundo. Mas, no final do seu ensaio sobre o surgimento dos campesinatos caribenhos e depois de muito falar em protocampesinato, Mintz salienta que se tratava de *escravos* e que tudo ocorria *dentro da escravidão*.

Este fato de que se tratava de escravos é fundamental. Porque indica o quanto era instável a economia autônoma, mesmo se respeitada pelo direito consuetudinário e permitindo a transmissão por herança. Os escravos podiam ser vendidos de um momento para outro ou a concessão, apesar da aparente estabilidade, cessava por arbítrio do senhor.

Caso expressivo é o de Antônio Angola, escravo em Campos dos Goitacases, no começo do século XIX. Disponha de um terreno concedido pelo senhor, onde, com ajuda da mulher forra, plantou um canavial e feijão, durante vários anos. Sem dúvida habilidoso, conseguia até contratar alguns *alugados* (jornaleiros) para o serviço do roçado. Apesar de escravo, era empregador de homens livres. Porém tudo acabou quando o senhor faleceu, e a viúva resolveu vendê-lo. Em 1806, Antônio Angola moveu um pleito judicial contra a senhora, a fim de obrigá-la a pagar o valor do canavial e da última colheita de feijão. Chegaram a um acordo, porém não se sabe se Antônio recebeu do novo dono a situação privilegiada desfrutada quando pertenceu ao dono falecido¹⁷.

A condição de escravo se coadunava com variadíssimas atividades e situações. No modo de produção escravista colonial, a massa predominante de escravos se subordinou ao trabalho disciplinado e sem autonomia nas plantagens. Junto a eles, existiu fina camada — *feitores, artífices* e outros —, cuja situação era menos dura. No campo e na cidade, havia os escravos domésticos, desde os entregues a afazeres penosos e sórdidos até os que gozavam de vida mansa e entretinham relações de afeto com a família do senhor. No caso de mulheres, era comum que o senhor e seus filhos as tivessem por amantes. Nas cidades, os negros e as negras de ganho prestavam serviços ou comerciavam sem con-

¹⁶ MINTZ, Sidney. Slavery and the rise of peasantries. *Historical Reflections*, Toronto, 6 (1): 213-40, 1979.

¹⁷ Cf. LARA, *Campos da violência*, cit., p. 210-1.

trole direto dos proprietários. Escravos artesãos viviam em situações que lhes facilitavam a alforria.

Embora a condição jurídica do escravo fosse a de uma propriedade semovente e todo o produto do seu trabalho pertencesse ao senhor, certa minoria dos escravos (mais na Antiguidade clássica do que nas Américas) conseguiu também ser proprietária de quantias em dinheiro ou de bens diversos, incluindo escravos. Pela tradição romana, estas posses do escravo tinham a denominação de *pecúlio*. Trata-se de fato demasiado sabido, mas há historiadores que os redescobrem no Brasil e os exibem como achados surpreendentes e despropositados. Verdadeiros arrombadores de portas abertas.

É preciso também desfazer os exageros a respeito do pecúlio, cuja conservação nem sempre era segura. Em 1815, o liberto Estêvão Jesus requereu do antigo senhor que o reembolsasse pelo valor de um escravo que possuía no tempo de cativo. Ao julgar o caso, o intendente de polícia Paulo Fernandes Vianna opinou contra a pretensão do suplicante, fundamentado na ausência de concessão de pecúlio pelo senhor, por isso com o direito de se apossar de tudo o que seu escravo trouxesse. Em meados do século XIX, o escravo Pedro acumulou uma quantia em dinheiro obtida pelos serviços de pedreiro, na cidade de São Paulo. Obrigado a esconder sua poupança, confiando-a a sua amante, a escrava Joana, perdeu-a quando a senhora desta descobriu o dinheiro e se apropriou dele a pretexto de que seria produto de furto¹⁸. A Lei Rio Branco, de 28 de setembro de 1871, no artigo quarto, finalmente legalizou o pecúlio, fazendo dele um direito formal do escravo, mas ainda assim estabeleceu que o pecúlio obtido pelo escravo do seu trabalho e economias precisava do consentimento do senhor.

É um erro identificar o escravo com a sua atividade, só porque esta se exerce também por homens livres. Depois da *brecha camponesa*, já apareceu, como veremos, a *brecha assalariada*. Sendo assim, justificam-se outras “brechas”: comercial, artesanal, doméstica, militar, prostitucional etc. Desaparece a escravidão.

¹⁸ Cf. ALGRANTI, Leila Mezan. *O feitor ausente. Estudos sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro. 1808-1822*. Petrópolis, Vozes, 1988. p. 112; WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. Arranjos da sobrevivência escrava na cidade de São Paulo do século XIX. *Revista de História*, São Paulo, USP (119): 107-8, 1988.

Demais disso, o termo *protocampesinato* dá idéia de que havia nos escravos predestinação ao campesinato e o define por esta predestinação. O que é inaceitável. Eric Foner nega que o plantio autônomo tivesse influência ponderável sobre os escravos do sul dos Estados Unidos na aspiração à propriedade da terra após a guerra de Secessão. No Brasil, o campesinato se desenvolveu já dentro da formação social escravista colonial, à margem ou no interior das plantagens, sem que tal desenvolvimento devesse qualquer coisa à prática autônoma dos escravos. Em seguida à Abolição, o destino dos ex-escravos não foi uniforme, o que será examinado detidamente no capítulo 10. O fato é que só uma pequena parte adquiriu características de campesinato independente. Mesmo no Caribe, as situações pós-abolicionistas apresentam notável variação. Em Barbados, o suposto protocampesinato nunca se converteu em campesinato: inexistiam terras livres fora das plantagens, e os libertos tiveram de se conformar com o mesmo trabalho do tempo da escravidão em troca de salários miseráveis. Na Jamaica, os plantadores revogaram a concessão de lotes logo após a Abolição e também instituíram um regime de baixos salários rejeitado pela maioria dos libertos. Estes preferiram ocupar terras livres nas montanhas e se dedicar à agricultura de subsistência por conta própria. O mesmo sucedeu na Guiana. Em ambos os casos, a agricultura de subsistência sofreu efeitos depressivos quando a produção açucareira nas colônias inglesas entrou em decadência, após a lei antiprotecionista de 1845¹⁹.

Vejamos, por último, a quem aproveitava o sistema de cultivo próprio do escravo, se a este ou ao senhor. Sidney Mintz conclui que, de maneira contraditória e instável, aproveitava a ambos. O que me parece correto para o Caribe. Onde o sistema implicou a eliminação completa, ou quase, das rações fornecidas pelos senhores, os escravos só podiam ter interesse na ampliação de sua economia autônoma. Da parte dos senhores, a vantagem consistia na redução do custo de sustento da força de trabalho e no efeito suplementar de atenuação de sua rebeldia. Onde, como no sul dos Estados Unidos e no Brasil, o fornecimento de rações prevaleceu, os senhores não consentiram senão margem

¹⁹ Cf. FONER, *Nada além da liberdade*, cit., cap. 1; CRATON, Michael. Emancipation from below? The role of the British West Indian slaves in the emancipation movement. 1816-1834. In: HAYWARD, Jack, ed. *Out of slavery. Abolition and after*. Londres, Frank Cars, 1987. p. 111-31.

estreita ao sistema e mantiveram sempre o controle decisório dos seus limites.

MERCADO INTERNO

A questão da produção de gêneros alimentícios e de sua comercialização pelos escravos se vincula à questão mais ampla do mercado interno na formação social escravista. Não há necessidade de justificar a importância do tema no caso do Brasil.

De início, desfaçamos o equívoco de que as atividades agrícolas e outras voltadas para o mercado interno viessem a constituir o eixo principal da economia escravista colonial. Por conseguinte, é descabido criticar o suposto viés do "plantacionismo" nos historiadores que focalizaram primordialmente a plantagem exportadora. No escravismo colonial, o mercado interno funcionava como suporte da produção para exportação. Tinha caráter subsidiário, secundário, mesmo quando envolvia grande número de pessoas. Mas um historiador que se ocupa de um aspecto secundário não é, só por isto, um historiador "secundário". Não precisa supervalorizar o seu tema para ganhar *status*.

O estudo do real exige também o estudo do que, em circunstâncias dadas, é secundário. Por múltiplas razões. Para começar, porque o conhecimento do principal não se completa ou nem sequer se entende enquanto não se conhece o secundário. Mas, sobretudo, porque o que é, em certo momento, secundário pode vir a se tornar o principal no processo do desenvolvimento histórico. Precisamente isto aconteceu com o mercado interno no Brasil. Tendo sido âmbito de atividades secundárias no escravismo colonial, tornou-se âmbito das atividades principais à medida que se fortaleceu o modo de produção capitalista. Eis como, na perspectiva do desenvolvimento histórico, o estudo do mercado interno do escravismo colonial se converte no estudo do que passou de secundário a principal.

Sem esta perspectiva, pode-se "avançar o sinal" e chegar a conclusões precipitadas por carência de visão de conjunto. É o que se dá com João Luís Ribeiro Fragoso no ensaio em que apresenta conclusões de pesquisas da economia da região fluminense do vale do Paraíba, nas primeiras décadas do século XIX. A economia mundial se encontrava, então, na fase descendente do ciclo de Kondratief, porém as fazendas cafeeiras se expandiram, e cresceu, a taxas altas, a produção para o mercado interno. Da constatação de que as flutuações coloniais, dentro de certos parâmetros, tinham relativa autonomia, Fragoso passa à negação

da dependência da economia escravista colonial com relação a variáveis externas. O fato colonial é simplesmente eliminado²⁰.

Em primeiro lugar, o autor não faz referência ao súbito crescimento da cidade do Rio de Janeiro após a chegada da Corte portuguesa, o que criou um mercado urbano de dimensões extraordinárias para a época. Em seguida, pretende explicar a expansão das fazendas cafeeiras pela (re)criação de sistemas agrários mercantis em áreas de fronteira com um novo *sentido* — o de preservação da estrutura social da sociedade escravista colonial. O crescimento da agricultura se teria dado como decorrência de pressões internas, isto é, de um movimento dirigido à reprodução da estrutura social.

Na minha abordagem do escravismo colonial, salientei o enfoque de dentro para fora, isto é, procurei descobrir a dinâmica endógena do modo de produção escravista colonial. E o fiz endereçando uma crítica à *teoria da dependência*, que então dominava os meios acadêmicos. Simultaneamente, não suprimi o fato colonial: inseri-o na dinâmica do modo de produção.

Ao eliminar o fato colonial (pelo menos, neste caso), Fragoso recorreu a um sociologismo retórico, do gênero de Fernando Henrique Cardoso, quando falou da “produção da escravidão pela escravidão”. Por isso, explica a expansão das fazendas cafeeiras, numa conjuntura prolongada de baixas das cotações internacionais, pela extorsão do sobretrabalho como resultado de “relações de poder” e assim por diante.

Na realidade, sucedeu que a queda dos preços externos do café em libras esterlinas coincidiu com o aumento dos preços internos em mil-réis. Isto porque a moeda brasileira manteve uma desvalorização cambial média oscilante em torno de 70% em toda a fase, de 1822-1849, de baixa cotação internacional do café. A baixa cotação em libras esterlinas se compensava aproximadamente pela maior quantidade de dinheiro nacional paga aos cafeicultores por unidade de produto. Em suma, o tão conhecido mecanismo de desvalorização cambial em favor dos exportadores que, naquelas circunstâncias, terá funcionado por uma conjunção de fatores espontâneos. Durante o século XIX e ainda depois, observou-se uma correlação entre as variações do preço do café e da taxa cambial.

²⁰ Cf. FRAGOSO, João Luís Ribeiro. Modelos explicativos da economia escravista no Brasil. In: CARDOSO, Ciro, org., *Escravidão e Abolição no Brasil: novas perspectivas*, cit., p. 25-32.

Justamente na fase descendente do ciclo de Kondratief, a que se refere Fragoso, o consumo mundial subiu de 1,5 milhão de sacas de café, em 1825, para 4,5 milhões, em 1850. Semelhante triplicação do consumo também se deveu, provavelmente, à baixa cotação, que facilitou a difusão da bebida entre as massas populares dos países importadores. Quanto ao Brasil, sua participação no comércio mundial do café subiu, no período, de 19 a 52%²¹.

Também não se deve omitir que se tratava de uma fase de exploração de terras virgens e férteis pela cafeicultura do vale do Paraíba. A elevada produtividade permitia grandes colheitas, daí resultando o aumento da receita agregada, o que também contribuía para compensar o baixo preço unitário no mercado mundial.

Por conseguinte, a expansão das fazendas cafeeiras foi suscitada pelo mercado mundial, dispensando-se a fraseologia sociologizante que nada explica. Cabe a pergunta: onde ficam os fatores endógenos, se não quisermos retornar aos simplismos da teoria da dependência?

Os fatores endógenos respondiam aos estímulos do mercado mundial por intermédio da estrutura interna do modo de produção escravista colonial. Nas respostas, confluíam aqueles estímulos externos e os fatores peculiares da organização produtiva escravista, com sua dinâmica e suas leis e exigências específicas. O tipo de desenvolvimento era determinado pela formação social escravista, o que ocorria dentro das condições suscitadas pela variável externa, isto é, pelo mercado mundial.

Nas “reflexões conclusivas”, de que se incumbiu numa obra coletiva, Ciro Cardoso aplaudiu os novos e sólidos argumentos contra o “dependentismo de quintal”, mas advertiu contra mais uma “ênfase unilateral”, que empurraria para fora do horizonte a dependência colonial e neocolonial. Ciro percebeu, sem dúvida, que, se levado às últimas conseqüências o raciocínio de Fragoso, o conceito de modo de produção escravista colonial vai para o brejo: Acredito que não há motivo para expectativa tão fúnebre. O próprio Ciro fortaleceria o conceito, que muito lhe

²¹ Cf. ONODY, Oliver. *A inflação brasileira (1820-1958)*. Rio de Janeiro, 1960. p. 22-4 (taxa de câmbio da libra esterlina); SIMONSEN, Roberto C. *Evolução industrial do Brasil e outros estudos*. São Paulo, Nacional, 1973. p. 171-5; NORMANO, J. F. *Evolução econômica do Brasil*. São Paulo, Nacional, 1945. p. 54.

deve, se traduzisse em pesquisas e reformulações a crítica de Pérez Brignoli à sua falha de apresentar o fato colonial mais superposto do que integrado na análise²².

O que implica a necessidade de ultrapassar a metodologia dos modelos e adotar a concepção do modo de produção enquanto totalidade orgânica.

A questão do mercado interno ganha lugar preciso quando se estuda o modo de produção escravista colonial na perspectiva de sua complexificação. Sob este prisma, o Brasil proporciona o melhor campo de pesquisa, dadas a dimensão e a duração do escravismo colonial em nosso país. O plantacionismo só se torna um viés anticientífico quando afasta da visão do historiador as numerosas atividades que davam suportes à plantagem ou cresceram à sua margem.

É o caso da pecuária. Toda plantagem precisava de gado bovino e cavalos como meio de transporte, força motriz e fonte de alimento. Os cultivos escravistas do sul dos Estados Unidos encontraram o mercado de gado nas regiões não-escravistas do Norte e do Oeste, também abastecedoras das Antilhas. No caso destas últimas, a retaguarda pecuária situou-se fora delas. Cuba foi uma exceção, porém, depois que nela se expandiram os engenhos de açúcar, passou de exportadora a importadora de gado bovino e de charque, este último procedente também do Brasil. Quanto ao Brasil, dado o vastíssimo fundo de terras, desenvolveu uma pecuária própria, cujo caráter foi predominantemente escravista. A tese da incompatibilidade entre escravidão e pecuária já está suficientemente refutada²³.

É o caso também da agricultura de subsistência. As plantagens possuíam o próprio cultivo de gêneros alimentícios e criação de pequenos animais. Todavia as plantagens também recorriam a compras de gêneros de subsistência no mercado interno, dependendo o volume dessas compras da expansão ou retração conjuntural da produção para exportação. Além disso, o crescimento das populações urbanas ampliou o mercado interno para

²² CARDOSO, Ciro, org., *Escravidão e Abolição no Brasil*, cit., p. 58; idem, *Escravo ou camponês?*, p. 35.

²³ Cf. GORENDER, *O escravismo colonial*, cit., cap. 20. Ao mesmo tempo e por um caminho independente, Luiz B. Mott demonstrou o caráter escravista da pecuária no Piauí.

gêneros de subsistência. A variedade de formas que a produção destes assumiu indica o grau mais elevado de complexificação da formação social escravista. Dentre tais formas, aparecem pequenos cultivadores escravistas e camponeses não-escravistas, escravos cultivadores de lotes autônomos e grandes plantadores e criadores de gado à base da exploração do trabalho escravo.

Atrai a atenção o caso de cultivadores de gêneros alimentícios arrendatários, na região fluminense de São Gonçalo, durante o século XIX. Apesar de pequenos e obrigados ao pagamento da renda da terra, empregaram escravos até a década de 80 do século passado. Tivemos rendeiros escravistas entre os lavradores de cana-de-açúcar, aos quais Vera Lúcia Ferlini dedicou importante pesquisa empírica, com a preocupação de elevá-la ao nível da análise teórica da renda da terra no escravismo colonial (ao invés de se manter no plano quase apenas descritivo de Stuart Schwartz). Mas também tivemos rendeiros escravistas no âmbito da produção de gêneros para o abastecimento do mercado interno, como revelou Márcia M. Menendes Motta²⁴. Lamentavelmente, com as exceções aqui registradas, não vem merecendo esforço historiográfico o tema relevante da renda da terra no Brasil escravista²⁵.

Uma questão aberta à investigação é a da compatibilidade da forma plantagem e do cultivo de gêneros comuns de subsistência para comercialização. Já vimos o plantio de trigo por escravos indígenas, nas fazendas paulistas do século XVII. Também na Virgínia, Estados Unidos, o trigo foi cultivado, no século XIX, em plantagens escravistas, havendo registro de que parte da produção se exportou para o Brasil²⁶. Em Minas Gerais, a mineração decadente abriu espaço ao florescimento de planta-

²⁴ Cf. FERLINI, Vera Lúcia do Amaral, *Terra, trabalho e poder*, cit., p. 186-97; MOTTA, Márcia Maria Menendes. Proprietários de terra e arrendatários-escravistas em uma região produtora de gêneros alimentícios (São Gonçalo, 1808-1892). *Revista Arrabaldes*, Petrópolis, 1 (2), 1988.

²⁵ GORENDER, *O escravismo colonial*, cit., caps. 18-20. Sobre regime territorial e renda da terra no Brasil escravista.

²⁶ Cf. IRWIN, James R. *Slavery and plantation labour: notes on Minas Gerais and Piedmont Virginia in the mid-nineteenth Century*. Toronto, 1988. Mimeogr. Neste *paper*, Irwin entra na discussão da tese de Roberto B. Martins e Amílcar Martins sobre o caráter fechado da economia escravista de Minas Gerais no século XIX. No ano do Centenário da Abolição, Roberto e Amílcar Martins não apresentaram novos estudos impressos, mas houve oportunidade para debate verbal sobre a tese deles nas sessões do Congresso Internacional sobre a Escravidão na Universidade Federal do Rio de Janeiro. Acerca da minha posição, ver *O escla-*

gens escravistas produtoras de gêneros alimentícios, abastecedoras da Corte do Império e das fazendas de café do vale do Paraíba. Carlos Magno Guimarães e Liana Maria Reis apresentaram novos dados sobre a agricultura escravista em Minas, já na primeira metade do século XVIII, fazendo uma revisão bibliográfica acerca do assunto. Sob este aspecto, é indesculpável a omissão pelos autores do nome de Miguel Costa Filho, o primeiro historiador a demonstrar, baseado em datas de sesmarias e relatórios de autoridades coloniais, como se deu o desenvolvimento concomitante da mineração aurífera e da lavoura de gêneros alimentícios no âmbito da mesma unidade escravista, por ele apropriadamente denominada de *fazenda mista*²⁷.

Aliás, não tem cabimento a reivindicação de originalidade e primazia por parte de alguns historiadores com relação ao estudo das zonas escravistas não-exportadoras e dirigidas ao mercado interno. Já nos anos 60, Octavio Ianni e Fernando Henrique Cardoso abordaram o tema em monografias dedicadas ao Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

vismo colonial, cit., p. 464-71. Importante estudo da economia mineira escravista, evidenciando *aberturas* que contestam o suposto fechamento no período pós-mineração, é o de Douglas Cole Libby, *Transformação e trabalho em uma economia escravista. Minas Gerais no século XIX* (São Paulo, Brasiliense/CNPq, 1988).
²⁷ GUIMARÃES, Carlos Magno & REIS, Liana Maria. Agricultura e escravidão em Minas Gerais (1700-1750). *Revista do Departamento de História*, Belo Horizonte, UFMG-FAFICH, 1 (2), 1988; COSTA FILHO, Miguel. *A cana-de-açúcar em Minas Gerais*. Rio de Janeiro, Instituto do Açúcar e do Alcool, 1959. p. 159-65; GOREN-
 DER, *O escravismo colonial*, cit., p. 244-5.

Capítulo 6

Equívocos e mistificações sobre a variedade do ser escravo

Em suas características essenciais, o escravo: *a)* é propriedade privada de outro indivíduo; *b)* trabalha sob coação física extra-econômica; *c)* todo o produto do seu trabalho pertence ao senhor.

A escravidão não é a única forma de trabalho compulsório. Não se confunde com o hilotismo de Esparta, os serviços obrigatórios ao Estado no modo de produção asiático, a *mita* dos incas, os *clientes* romanos, a servidão e outras formas de trabalho dependente. Todavia nem sempre tem sido fácil deslindar as formas de trabalho compulsório e identificar o específico de cada uma delas.

Às vezes, a escravidão se apresenta como escravidão incompleta. Não há por que seguir rigidamente conceitos definitórios, quando, na vida real, suas concretizações manifestam ausência de traços e variações aproximativas. No caso mesmo do escravomercadoria (*chattel-slave*), podem faltar características *primárias* como a perpetuidade e a transmissão hereditária da condição escrava aos filhos. Após a Lei Rio Branco, de 1871, os escravos, no Brasil, continuaram escravos, porém seus filhos passaram a nascer livres, por isso chamados *ingênuos*. Cessou, então, a transmissão hereditária da condição servil. Este é um exemplo de escravidão incompleta, e podem ser citados outros, como o dos indígenas brasileiros tidos por *servos de administração*, o dos *indentured servants* (servidores por contrato) etc.

Se as formas incompletas suscitam discussões taxonômicas, a questão se complica ainda mais porque a escravidão, através dos tempos, tem sido uma relação *social* que se apresenta em dois sentidos.

No sentido *lato*, a escravidão nem sempre assume natureza produtiva. Demais disso, coloca o escravo em posições diferenciadas de *status*. Aqui, temos em vista os escravos domésticos, que serviam à família do senhor na esfera do consumo e podiam ganhar favores como pessoas de confiança. Remontando ao Império Romano, a escravidão em sentido *lato* inclui os *servi Caesari*, os quais preenchiam os quadros da burocracia estatal e tinham acesso a cargos de prestígio. Também improdutivos e colocados em *status* privilegiado eram os escravos-guerreiros dos reinos africanos dedicados ao tráfico servil. Na Antiguidade greco-romana, escravos exerciam quase todas as profissões dos homens livres. O instituto do *peculium* permitia que administrassem oficinas, e, dessa maneira, tornavam-se eles próprios donos de escravos produtivos. Aparentemente, nada haveria de comum entre este escravo, que vivia como próspero empresário, e o seu colega carregado de grilhões e extenuado pelo trabalho nas *villas* e latifúndios.

No sentido *estrito*, a escravidão é uma relação de produção. Nas formações sociais centradas no modo de produção escravista (patriarcal ou colonial), predomina amplamente o escravo trabalhador produtivo, e é a sua atividade que determina ou condiciona a generalidade da economia, inclusive suas modalidades não-escravistas. Nessas formações sociais, a escravidão é a base econômica que dá fundamento a todas as esferas da vida social e se interpenetra com a política, o direito, a moral, os costumes da vida cotidiana, a psicologia coletiva e manifestações espirituais como as religiosas, artísticas, filosóficas e outras.

A distinção entre escravidão no sentido *lato* e escravidão no sentido *estrito* dirime a questão colocada por Finley acerca das sociedades grega e romana como constituídas por um *continuum* de *status* e não por classes sociais. No *continuum* de *status*, sucediam-se as mais variadas situações entre a liberdade e a dependência, de tal maneira que havia indivíduos nem livres nem escravos ou ambas as coisas ao mesmo tempo. Indivíduos formalmente escravos desfrutavam de condições de vida superiores às dos homens livres da plebe. O escravo-burocrata — exemplifica Finley — tinha possibilidade de promoção até chefe de finanças do Estado, o que era inalcançável para o plebeu miserável, não obstante homem livre. Em vez de falar em classes sociais,

o acertado seria focar Atenas e Roma como sociedades onde os *status* se repartiam ao longo de um *continuum*, daí evoluindo para uma sociedade em que os *status* se aglomeraram nas duas extremidades: os escravos e os livres. Em Roma, após esta polarização, deu-se uma evolução em sentido contrário, com a formação social voltando progressivamente ao *continuum* de *status* para se transformar no que chamamos de mundo medieval.

Argutamente colocada por Finley, a questão tem a ver com as sociedades em que as classes sociais se apresentam encobertas por condições de casta, ordem ou estamento. Enquanto as classes sociais estão sujeitas a um desenvolvimento dinâmico, as condições jurídicas de casta, ordem e estamento são inamovíveis. Por isso mesmo, verificam-se casos em que ser escravo se torna somente um *status* e já não é, ou quase não é, pertencer à classe social dos escravos. Em tais situações, ordens ou estamentos adquirem composição policlassista. De tal descompasso se geram paulatinamente inumeráveis desarranjos, só eliminados pela dissolução lenta ou pela extirpação revolucionária daquelas coberturas jurídicas socialmente classificatórias. Mas estas coberturas jurídicas, por mais complicadoras que sejam, não fazem desaparecer as classes sociais às quais se superpõem.

Para os seguidores da sociologia de Max Weber, não se deve falar em classes nas sociedades pré-capitalistas. Aplicada ao Brasil, uma síntese sistemática desta concepção, prestigiada pela escola paulista de sociologia, foi elaborada por Sedi Hirano. Estabelecido que, nas sociedades pré-capitalistas, a exploração do trabalho decorre da aplicação de meios políticos coercitivos e a própria economia não obedece a critérios de racionalidade, as classes sociais inexistem nelas e só fazem sua aparição na sociedade competitiva moderna, ou seja, na sociedade burguesa. Sob tal prisma, a questão do desajuste entre classe social e *status* desaparece¹.

Já explicitada em escritos anteriores, minha posição se opõe à concepção weberiana tão claramente exposta por Sedi Hirano. Dispensando-me de ir adiante neste tema e volto à escravidão, tendo em vista a escravidão como relação de produção

¹ FINLEY, Moses I. Entre a escravatura e a liberdade. In: ANNEQUIM, J., CLAVAL-LÉVÊQUE, M., e FAVARY, F., orgs. *Formas de exploração do trabalho e relações sociais na Antiguidade clássica*. Lisboa, Estampa, 1978; idem, *A economia antiga*. cit., caps. 2-3; HIRANO, Sedi. *Pré-capitalismo e capitalismo*. São Paulo, Hucitec, 1988. Ver também CARDOSO, Ciro Flamarion S. *Trabalho compulsório na Antiguidade*. Rio de Janeiro, Graal, 1984; idem. *O trabalho compulsório na América Latina colonial*. São Paulo, Ática, 1985.

básica da formação social. O que, segundo Finley, só aparece em cinco sociedades através da história: Grécia e Roma, na Antiguidade; Brasil, sul dos Estados Unidos e Caribe (visto em conjunto), na época moderna². Em tais sociedades, *o estudo da escravidão como relação de produção é o fundamental*. O que não exclui o estudo das formas laterais da escravidão improdutiva e os fenômenos de descompasso entre classe social e *status*.

Kátia Mattoso inverteu os termos desta abordagem, o que dá para notar mesmo na sua confusa colocação teórica:

As relações de produção não bastam, pois, para definir a escravidão; elas limitam abusivamente tudo aquilo que permite situar essa massa de indivíduos não obrigatoriamente participantes de um modo de produção mas que, ao contrário, são adstritos a tarefas e funções das quais depende a própria existência da classe dominante, numa verdadeira inversão do relacionamento habitual entre explorados e exploradores³.

Em qualquer regime de exploração do trabalho, a classe dominante inexistente sem a classe dominada. Aí, a relação não é de dependência, porém de domínio, que atinge a extremação mais brutal na escravidão. É uma distorção absurda afirmar que, justamente na escravidão, se dá a inversão do relacionamento habitual entre explorados e exploradores.

Contudo, o mais importante consiste em que o escravismo colonial nas Américas, ao invés de escravismo doméstico como no Oriente, foi essencialmente voltado para a produção comercial. São, portanto, as relações de produção que o definem. Inteiramente correto — e não abusivo — é afirmar que todos os escravos nas formações sociais escravistas das Américas, *todos sem exceção*, foram abrangidos pelo modo de produção escravista colonial. Os escravos improdutivos — prioritários no enfoque de Gilberto Freyre e de seus seguidores neopatriarcalistas — existiram porque podiam ser sustentados pela renda extraída da enorme maioria de escravos produtivos. À custa dos escravos dos engenhos, minas e fazendas, produtores de riquezas exportadas, criavam-se os recursos para manter escravos domésticos, pagar os serviços de negros de ganho etc. Errôneo seria desconhecer que os escravos improdutivos viviam situações peculiares. Entre os próprios escravos produtivos, manifestavam-se distinções. Cumpre reconhecê-las e pes-

² FINLEY, *Esclavage antique et idéologie moderne*, cit., p. 11.

³ MATTOSO, *Ser escravo no Brasil*, cit., p. 101.

quisá-las. Não obstante, o que decorre da orientação de Kátia Mattoso não é a crítica justificada do *reducionismo economicista*. Sua colocação a conduz ao *reducionismo psicologista*, a tal ponto que, numa forma de escravidão fundamentalmente produtiva como a do Brasil, do que menos se fala é do trabalho. Nas poucas páginas dedicadas ao trabalho do escravo, deparamo-nos com uma descrição do que aparece quase como uma festa, com os escravos gozando de agradáveis repousos e se fartando de comidas saborosas de deixar o leitor com água na boca⁴.

Se o estudo do escravismo colonial teve no centro a plantagem, a mineração, a fazenda de gado, nem por isso deve-se limitar a esse âmbito. Um dos avanços realmente positivos da pesquisa recente da escravidão brasileira residiu na abordagem da escravidão urbana. A própria Kátia Mattoso e Mary Karasch fizeram investigações pioneiras sob este aspecto, e a elas se somaram outros pesquisadores.

Dentre os trabalhos publicados, destaca-se o de Leila Mezan Algranti. Um dos méritos da historiadora consiste na compreensão equilibrada do tema. A escravidão urbana não tem sua significação inflada — com vistas à promoção do *status* acadêmico —, mas expressamente considerada *forma secundária e complementar com relação à escravidão rural*. O que, de maneira alguma, torna seu estudo negligenciável⁵.

Questão extensamente abordada por Leila Algranti é a do negro de ganho. Enquanto o pagamento do escravo de aluguel se fazia diretamente ao dono dele, que o alugava a um terceiro, o escravo de ganho contratava a prestação de serviços na rua por conta própria e pessoalmente recebia o pagamento do cliente. Seria este pagamento um salário? A autora considera que existe aí a *aparência* de salário, sem que se extinga a relação escravista. Esta se demonstra na renda que o escravo de ganho entrega obrigatoriamente ao senhor, *renda que corresponde aos juros* (mais amortização) do dinheiro aplicado na compra do escravo. A longo prazo, semelhante variante de apropriação do excedente poderia solapar o sistema escravista⁶.

A conclusão é indefinida. O mesmo não se dá com os historiadores que viram no sistema do negro de ganho uma relação

⁴ Idem, *ibidem*, p. 107-19, 134-45.

⁵ ALGRANTI, *O feitor ausente*, cit.

⁶ Idem, *ibidem*, p. 58-73.

não-escravista. Talvez o primeiro tenha sido Décio Freitas, para quem o sistema de ganho constituiu uma forma híbrida de trabalho escravo e trabalho assalariado⁷. Luiz Carlos Soares foi além e, inspirado em Ciro Cardoso, propôs a inclusão dos negros de ganho na "brecha assalariada". Escravos com relação aos senhores, os negros de ganho entreteriam com os empregadores de seus serviços uma relação salarial⁸. Marilene Nogueira da Silva deu outro passo à frente (ou para trás?), uma vez que não só assume a tese da "brecha assalariada" como também vê no sistema dos negros de ganho um elemento de desagregação do escravismo e de evolução no sentido do capitalismo⁹.

Já no capítulo anterior, tive oportunidade de argumentar contra a tese das "brechas". Admitida uma delas (carente de fundamento empírico e teórico), fatalmente viriam outras.

Vejamos o que era o negro (ou negra) de ganho. Era escravo e só escravo. Como todo escravo, definia-se não pela atividade exercida (que até podia ser idêntica à de homens livres, a exemplo dos escravos artesãos, dos escravos feitores e dos mestres de açúcar), porém pela condição de propriedade semovente, de mercadoria humana.

Negros de ganho (ou *ao ganho*) existiram na Antiguidade greco-romana e, no Brasil, aparecem já no século XVII. Também existiram em cidades do sul dos Estados Unidos¹⁰. Em nenhum caso, significam a introdução de uma relação não-escravista. Entregavam obrigatoriamente uma renda ao seu dono e se sustentavam com o resíduo sobranante. A possibilidade de acumular um pecúlio e comprar a alforria não era grande, pois a vida do negro de ganho estava longe de ser amena¹¹.

Tampouco se pode falar do negro de ganho como precursor do capitalismo. O que é óbvio no caso da Antiguidade greco-romana, mas se evidencia também no Brasil da segunda metade do século XIX. Conquanto insuficientes, as pesquisas já feitas

⁷ FREITAS, Décio. *Insurreições escravas*. Porto Alegre, Movimento, 1976. p. 97.

⁸ SOARES, Luiz Carlos. Os escravos de ganho no Rio de Janeiro do século XIX. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, ANPUH/Marco Zero, 8 (16): 130-1, 1988.

⁹ SILVA, Marilene Rosa Nogueira da. *Negro na rua. A nova face da escravidão*. São Paulo, Hucitec, 1988. p. 117-18, 158.

¹⁰ Cf. WESTERMANN, William L. *The slave system of Greek and Roman Antiquity*. Philadelphia, The American Philosophical Society, 1955. p. 12; STAMPP, *La esclavitud en los Estados Unidos*, cit., p. 85-6; GENOVESE, *Roll, Jordan, roll*, cit., p. 392.

¹¹ Cf. SOARES, Os escravos de ganho no Rio de Janeiro..., *Revista Brasileira de História*, cit.

mostram que o auge do emprego de negros de ganho no Rio de Janeiro se deu na década de 60 do século passado. Ainda são encontrados na década de 70, mas decaí bruscamente o número de proprietários de negros de ganho e o de licenças públicas para sua atividade. Cerca de 90% dos proprietários possuíam somente um a dois negros, mas havia alguns grandes escravistas, dois dos quais tiveram 46 e 113 negros empregados no ganho¹².

A decadência não se deveu apenas à absorção dos negros de ganho pela indústria (o que pode ter-se dado em alguma proporção), mas principalmente à sua transferência para o trabalho rural. A década dos 60 é a fase em que Christiano Júnior tira as fotografias dos escravos do Rio de Janeiro, descobertas por Paulo Cesar de Azevedo¹³. A Corte Imperial devia contar com cerca de 55 mil escravos, aproximadamente um quarto da sua população total. A cafeicultura atravessava uma conjuntura adversa, o que reduziu sua demanda de braços. Empregar escravos ao ganho nas ruas do Rio de Janeiro era lucrativo. Na década seguinte, a cafeicultura se recuperou, os preços dos escravos subiram em flecha e ficou vantajoso vendê-los aos fazendeiros do vale do Paraíba. Tornou-se muito mais difícil aos pequenos proprietários a reposição dos escravos decrépitos por outros novos e capazes de render no trabalho.

O processo de desurbanização da escravidão foi antecipado na Bahia, como, em geral, no Nordeste, dado o declínio precoce da sua economia escravista. Como demonstram Mattoso, Engerman e Klein, os preços das alforrias pagas caem abruptamente na década dos 70 em Salvador, o que seria atribuível à venda dos escravos fisicamente bem dotados, por isso mais caros, para áreas rurais, seja do Sudeste cafeicultor, seja da própria Bahia¹⁴.

¹² Cf. SILVA, Marilene, *Negro na rua*, cit., p. 154; SOARES, Os escravos de ganho no Rio de Janeiro..., *Revista Brasileira de História*, cit., p. 142.

¹³ AZEVEDO, Paulo Cesar de & LISSOVSKY, Mauricio, orgs. *Escravos brasileiros do século XIX na fotografia de Christiano Jr.* Textos introdutórios de Jacob Goreneder, Manuela Carneiro da Cunha e Muniz Sodré. São Paulo, Ex Libris, 1988.

¹⁴ MATTOSO, Kátia M. de Queirós; KLEIN, Herbert S. e ENGERMAN, Stanley L. Notas sobre as tendências e padrões dos preços de alforria na Bahia. 1819-1888. In: REIS, João José, org. *Escravidão & invenção da liberdade. Estudos sobre o negro no Brasil*. São Paulo, Brasiliense/CNPq, 1988. p. 60-72. A partir dos preços das alforrias pagas, os autores do artigo inferem o nível de preços de escravos no mercado brasileiro e demonstram a constante superioridade dos preços de homens sobre os de mulheres, em faixas etárias comparáveis. Ocupações especializadas podiam determinar que mulheres tivessem preço mais caro do que homens, em cidades como o Rio de Janeiro. Mas se trata de exceções. Uma vez que são

Prestadores de serviços ou ocupados com pequenos comércios, por incumbência dos senhores, os negros (e negras) de ganho precisavam de liberdade de locomoção para o exercício de suas atividades. Seria impraticável submetê-los à vigilância feitorizada característica das plantagens. O controle da massa de escravos urbanos cabia profissionalmente às forças policiais do Estado e, genericamente, aos homens livres. Caçadores especializados empenhavam-se em prender os fugitivos, guiando-se, no século XIX, pelos anúncios de jornais.

No período em que o Rio de Janeiro foi sede da Corte portuguesa, o intendente de polícia Paulo Fernandes Viana, administrador perspicaz e eficiente, desenvolveu o aparelho de controle e repressão adequado às novas condições de grande centro urbano assumido pela capital brasileira. Patrulhas policiais efetuavam rondas repetidas e todo ajuntamento suspeito de negros, escravos ou libertos, era imediatamente reprimido. Escravos condenados pelos tribunais sofriam o castigo dos açoites atados ao pelourinho público. Em nome da "decência", este espetáculo foi abolido em meados do século XIX e os açoites passaram a ser aplicados dentro do Calabouço, prisão destinada aos cativos. Estes eram chicoteados também por solicitação dos proprietários, que pagavam uma taxa conforme o número de chibatadas. Preocupação especial provocavam os *capoeiras*, tenazmente perseguidos pelos agentes policiais como arruaceiros e eventuais inimigos da ordem escravocrata. Segundo apurou Holloway, o número de capoeiras presos no Calabouço, em meados do século XIX, era superior ao de fugitivos recapturados¹⁵.

Contudo, a suposição de ausência total do feitor em face do escravo urbano não corresponde à realidade. No Rio de Janeiro, mesmo na segunda metade do século XIX, turmas de escravos trabalhavam submetidas à vigilância de feitores, que podiam ser homens livres (portugueses e negros libertos) ou escravos. Anúncios nos jornais ofereciam o aluguel dos serviços escravos-feitores. Estes atuavam nas chácaras das zonas subur-

considerados preços no interior do mercado brasileiro, fora da influência do tráfico africano, a análise confirma a preferência dos compradores pelo escravo masculino, independente de qualquer indução dos vendedores do outro lado do Atlântico. Fundamentada em dados empíricos, esta análise se contrapõe às colocações dos próprios Klein e Engerman em outros trabalhos, referidos neste livro, que atribuem à decisão dos vendedores africanos o coeficiente maior de homens nas cargas dos navios negreiros.

¹⁵ Cf. ALGRANTI, *O feitor ausente*, cit.; HOLLOWAY, *O saudável terror...*, *Estudos Afro-Asiáticos*, cit.

banas, em manufaturas e oficinas, no cais do porto, nas obras de construção civil, nas pedreiras etc.¹⁶.

Tal observação de Luiz Carlos Soares permite perceber a contradição inerente à transição do escravismo colonial ao capitalismo, cujo processamento se deu no Brasil com maior amplitude do que em qualquer região das Américas. O escravismo colonial forneceu a acumulação originária da qual, na segunda metade do século XIX, emergiu o capitalismo no Brasil. Ao mesmo tempo, as relações de produção escravistas constituíram um obstáculo à expansão do modo de produção capitalista. Tais relações opunham limites estreitos ao mercado de força de trabalho livre. Daí o emprego inicial de escravos ao lado de assalariados, nas fábricas e oficinas. Mas a utilização de escravos implicava o ônus da inversão inicial de compra e também, como vimos, o alto custo de vigilância decorrente da necessidade de feitores. Mesmo quando capacitado individualmente para a técnica fabril, o escravo exigia controle cerrado por ser escravo, tendente ao trabalho negligente, à sabotagem e à fuga.

Parcialmente relacionado com a escravidão urbana, também o estudo da alforria e das condições dos libertos avançou na historiografia da escravidão no Brasil. Tive ocasião de reconhecê-lo a partir da quarta edição de *O escravismo colonial* (1985). Baseado no exame das pesquisas empíricas, propus o seguinte padrão para a prática da alforria no Brasil:

- a) maioria de alforrias onerosas e gratuitas condicionais, tomadas em conjunto;
- b) proporção relevante de alforrias gratuitas incondicionais;
- c) maior incidência das alforrias na escravidão urbana do que na escravidão rural;
- d) alforrias mais freqüentes nas fases de depressão e menos freqüentes nas fases de prosperidade;
- e) maioria de mulheres entre os alforriados, embora fossem minoria entre os escravos;
- f) elevado percentual de domésticos entre os alforriados;
- g) maior incidência proporcional de alforrias entre os pardos do que entre os pretos;
- h) elevado percentual de velhos e inválidos em geral entre os alforriados¹⁷.

Estudos posteriormente chegados ao meu conhecimento confirmam este padrão, ponto por ponto (Kátia Mattoso e Peter

¹⁶ Cf. SOARES, Luiz Carlos. *Urban slavery in nineteenth century*. Tese de doutoramento apresentada ao University College. Londres, 1988. Mimeogr. p. 276-9.

¹⁷ GORENDER, *O escravismo colonial*, cit., p. 354-5.

Eisenberg julgaram não verificado o item *h*)¹⁸. Dentre os estudos mais recentes, focalizarei o de Lana Lage e de Renato Venâncio. Tomando como fonte os registros de batizados de escravos nas paróquias cariocas de São José e Jacarepaguá, puderam lançar luz sobre a alforria de crianças, durante o século XIX. Conquanto nas alforrias das crianças incidissem fatores sentimentais e a intenção de estimular a fidelidade (as mães eram, quase todas, domésticas, sendo que mais de 90% dos filhos se registram como ilegítimos), nem por isso deixaram as concessões emancipadoras de se subordinar à dinâmica conjuntural da produção escravista. Com o aumento das importações de escravos africanos, entre 1800 e 1830, as alforrias de crianças, nas duas paróquias citadas, atingiram o total de 458 (média de 152,6 por decênio). Daí em diante, com a subida dos preços dos escravos e a cessação do tráfico africano, as alforrias de crianças caem bruscamente e atingem somente 146 no período 1850-1870 (média de 73 por decênio). Na diminuição das alforrias de crianças influíam não somente os preços em alta vertical, mas também o incremento do interesse dos senhores pela reprodução vegetativa dos escravos. Outro ponto a notar é que, neste caso limitado das alforrias de crianças, o padrão exposto acima se altera em virtude da predominância de alforrias gratuitas incondicionais (cerca de 90%). Confirma-se a preferência pelo sexo feminino, ao qual pertenciam cerca de 60% do total de manumissões. Para os escravos em geral (reunindo crianças e adultos), o padrão exposto se mantém sem alterações, uma vez que, no período 1800-1870, as alforrias pagas (31,2%) somadas às gratuitas condicionais atingiram 53,9% do total, naquelas duas paróquias cariocas¹⁹.

¹⁸ Cf. ALGRANTI, *O feitor ausente*, cit., p. 93-5, 121-31; SCHWARTZ, *Segredos internos*, cit., p. 275-6; EISENBERG, Peter L. Ficando livre: as alforrias em Campinas no século XIX. *Estudos Econômicos*, São Paulo, IPE-USP, 17 (2), 1987; SOARES, Os escravos de ganho no Rio de Janeiro..., *Revista Brasileira de História*, cit.; MATTOSO, KLEIN e ENGERMAN, Notas sobre as tendências e padrões dos preços de alforria..., in: REIS, João José, org., *Escravidão & invenção da liberdade*, cit.; LIMA, Lana Lage da Gama & VENÂNCIO, Renato Pinto. *Alforria de crianças escravas no Rio de Janeiro do século XIX*. Rio de Janeiro, 1988. Mimeogr. No artigo mencionado nesta nota, o saudoso Peter Eisenberg transcreveu o padrão de concessão de alforrias por mim proposto para o Brasil, mas, infelizmente, cometeu o lapso de reproduzir erroneamente o item *d*, como se segue: "alforrias [...] mais frequentes nas fases de prosperidade". Em seguida, argumentou contra a minha tese colocada ao avesso. Ver artigo citado, p. 176-8. Lamento a necessidade do registro do lapso do falecido historiador, com o qual me relacionei cordialmente.

¹⁹ Cf. LIMA, Lana & VENÂNCIO, *Alforria de crianças escravas...*, cit.